



Regulamento do Programa BV Cashback



Esse regulamento prevê os termos e condições gerais aplicáveis ao Programa BV Cashback, promovido pelo Banco BV S.A. (BV), instituição financeira, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.858.774/0001-10, com sede na Capital do Estado de São Paulo sito na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 12º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

Esse regulamento está registrado perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 1.907.948 em 09 de agosto de 2021.

1. Definições

A. Canais de Atendimento

São os meios pelos quais o Participante poderá resgatar e consultar o saldo do Programa BV Cashback, sendo eles, app BV e Central de Atendimento.

B. Cartão BV

É o cartão do Participante e adicionais (se houver) utilizado na função crédito, emitido pelo BV nas bandeiras Mastercard, Visa e Elo. As variantes do Cartão BV elegíveis ao Programa BV Cashback podem ser consultadas em bv.com.br/cartao.

C. Cashback

São os créditos acumulados pelo uso do Cartão BV após o pagamento da Fatura, incluindo os gastos dos cartões adicionais (se houver), e que poderão ser convertidos em benefícios de acordo com este Regulamento.

D. Contrato de Cartão

É o contrato que define os termos e as condições gerais aplicáveis ao Cartão BV e adicionais (se houver), disponível para consulta no site BV e app BV.



1. Definições

E. Fatura

É o documento enviado mensalmente pelo BV que informa o total de débitos e créditos realizados com o Cartão BV, também utilizada como meio de comunicação com o Participante.

F. Parceiros

São os parceiros do BV com os quais o Participante poderá utilizar o Cashback para adquirir produtos ou serviços, quando disponível, e de acordo com a elegibilidade do Cartão BV.

G. Participante

A pessoa física titular do Cartão BV que aderiu ao Contrato de Cartão e ao presente Regulamento.

H. Programa BV Cashback

É o programa de benefícios e recompensas do BV disponibilizado à alguns tipos de Cartão BV na forma estabelecida neste Regulamento.

I. Regulamento

É este documento onde estão descritos os termos e condições que regulam o Programa BV Cashback.



Os termos grafados em letra maiúscula e não definidos neste Regulamento terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no Contrato de Cartão.

2. Objetivo

- 2.1.** O objetivo do Programa BV Cashback é ofertar aos Participantes um programa de recompensas que permita ao Participante acumular Cashback mediante a utilização do Cartão BV na compra de produtos e/ou serviços e o pagamento das respectivas Faturas, podendo usá-lo para aquisição de serviços, produtos, descontos, milhas e outros benefícios oferecidos pelos Parceiros ou pelo BV, conforme descritos no Anexo I deste Regulamento.
- 2.2.** Todas as condições do Programa BV Cashback, incluindo aquelas relativas ao cadastro, validade, resgate, consulta, utilização e cancelamento são regidas por este Regulamento. Toda e qualquer modificação será efetuada a exclusivo critério do BV, sendo informado aos Participantes por meio dos Canais de Atendimento ou Fatura.
- 2.3.** São elegíveis à participação no Programa BV Cashback os titulares do Cartão BV, sendo de responsabilidade destes a gestão do Cashback, inclusive em relação ao prazo de validade e opção de resgate perante os Parceiros ou o BV.



3. Adesão, acúmulo e conversão em Cashback

3.1. A adesão ao Programa BV Cashback é realizada automaticamente a partir do desbloqueio do Cartão BV.

3.2. A partir da adesão ao Programa BV Cashback, as compras pagas com o Cartão BV são convertidas em Cashback, o qual será adquirido quando o Participante efetuar o pagamento da respectiva Fatura, exceto aquelas realizadas em desacordo com o Contrato de Cartão, esse Regulamento e decorrente de alguma transação fraudulenta. **A conversão do valor da Fatura em Cashback será calculada por meio de valor percentual aplicado sobre o valor efetivamente pago da Fatura e/ou adicionais (se houver).** O valor percentual aplicado sobre o valor pago da Fatura poderá sofrer alteração mediante aviso prévio ao titular do Cartão BV.

3.2.1. Conforme item 3.2 acima, para que o Participante acumule Cashback é necessário que realize qualquer forma de pagamento da Fatura, inclusive pagamento em atraso, desde que o Cartão BV não esteja cancelado por inadimplência.

3.3. Se houver cartões adicionais ao Cartão BV, estes também participarão do Programa BV Cashback na forma das regras dispostas nesse Regulamento. O Cashback adquirido com os cartões adicionais será centralizado no Cartão BV do Participante.

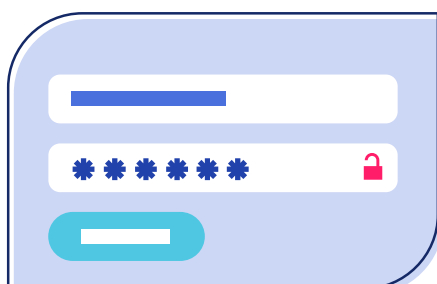
3.3.1. Caso o Participante tenha mais de um Cartão BV aderente ao Programa BV Cashback, o Cashback será somado para efeito de aquisição de produtos, serviços ou outros benefícios.

3.4. **A conversão do valor total pago em Cashback será feita da seguinte forma:**

Cartão BV	Fator de Conversão	Exemplo
Cartão BV Único	1,5% do valor total de compras	Fatura no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) receberá R\$ 15,00 (quinze reais) de Cashback após a confirmação do pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Cartão BV Mais	1% do valor total de compras	Fatura no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) receberá R\$ 10,00 (dez reais) de Cashback após a confirmação do pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3. Adesão, acúmulo e conversão em Cashback

- 3.5.** Os gastos internacionais realizados em moeda diferente do Real serão convertidos primeiramente para o valor do Real e, posteriormente à liquidação da Fatura, serão convertidos em Cashback, obedecendo aos fatores de conversão aplicáveis ao Cartão BV.
- 3.6.** No caso de compras parceladas, o Cashback será convertido de acordo com o valor da parcela lançada em cada Fatura e a regra de conversão mencionada no item 3.4 deste Regulamento, devendo ser observada a regra do item 3.2 acima.
- 3.7.** A aquisição de Cashback de cada Fatura será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento da Fatura.
- 3.8.** O BV, eventualmente, poderá realizar ajustes na quantidade de Cashback, para mais ou para menos, em decorrência de divergências detectadas após o pagamento da Fatura, sendo tal fato comunicado ao Participante na próxima Fatura ou app BV.
- 3.9.** Excepcionalmente, o BV poderá realizar campanhas pontuais e/ou conceder Cashback bônus por evento temporário ou específico (em conjunto "Campanhas Esporádicas"), por meio de critérios a serem divulgados em materiais promocionais específicos, sendo certo que, essas Campanhas Esporádicas não alteram as regras desse Regulamento. O BV se reserva o direito de realizar ofertas distintas para diferentes perfis de Participantes.



4. Resgate e validade do Cashback

4.1. O BV disponibiliza opções de resgate de Cashback, conforme listadas no Anexo I. O BV poderá, a qualquer momento, incluir novas opções de resgate, em caráter temporário ou definitivo.

4.2. O Participante fica ciente que, ao solicitar o resgate de seu Cashback e obter a confirmação do recebimento do pedido de resgate pelo BV e/ou pelo Parceiro, conforme aplicável, não será possível reverter o pedido. Uma vez realizado o resgate do Cashback não será permitido o cancelamento do resgate solicitado.

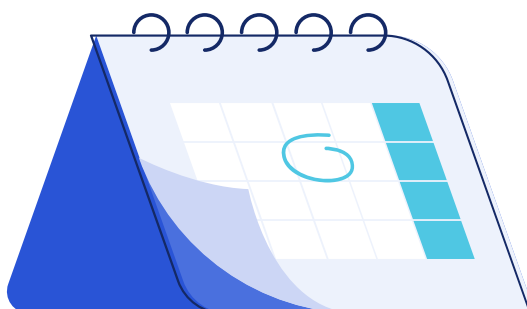
4.3. O BV não será responsável pela qualidade, adequação e prazo de entrega dos serviços, produtos, milhas, descontos, benefícios, dentre outros, adquiridos com o Cashback perante os Parceiros, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade destes quaisquer problemas decorrentes do serviço, produto, milha, desconto ou outros benefícios.

4.3.1. O Participante está ciente que sempre deverá realizar a leitura dos termos e condições aplicáveis em suas contratações, inclusive devendo se atentar à Política de Privacidade e/ou Uso de Dados previamente à contratação.

4.4. O Cashback possui prazo de validade de 03 (três) anos contados da data do pagamento de cada Fatura ("**Data de Aquisição**").

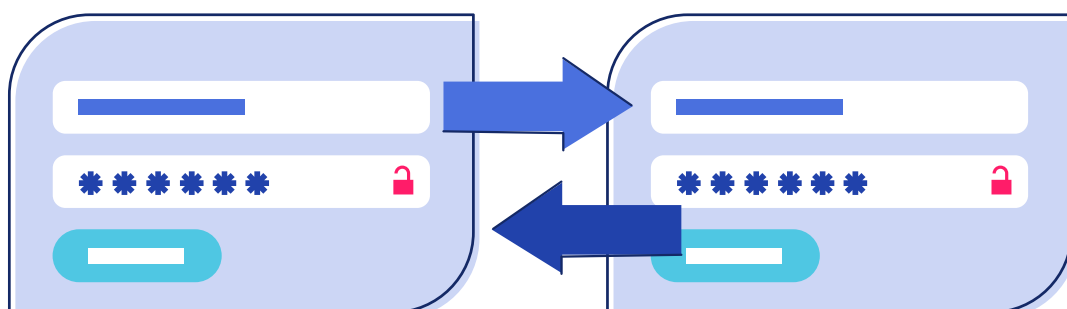
4.4.1. Após o período de 03 (três) anos o Cashback não utilizado será automaticamente cancelado.

4.5. O Participante terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Aquisição para formalizar qualquer reclamação junto aos Canais de Atendimento referente a qualquer incorreção relacionada ao Programa BV Cashback.



5. Troca de categoria de cartão

- 5.1.** O Participante que durante o período de vigência do Programa BV Cashback trocar a categoria/variante de seu Cartão BV estará sujeito às condições de transição previstas neste item.
- 5.2.** O Cashback acumulado até o momento da troca de categoria/variante será mantido, de modo que somente os novos gastos estarão sujeitos às regras da nova categoria/variante do Cartão BV. As novas condições serão implementadas em até 3 (três) dias úteis após a aprovação, pelo BV, da troca de categoria/variante do Cartão BV.
- 5.3.** O prazo de validade do Cashback acumulado até a data de troca de categoria/variante será mantido inalterado, não caracterizando esta transação, portanto, em uma renovação ou alteração do prazo de validade do Cashback acumulado.
- 5.4.** O participante que realizar a troca do Cartão BV para a categoria/variante “BV Livre” (cartão básico) não poderá permanecer como participante do Programa BV Cashback, de forma que não terá mais acesso aos benefícios descritos nesse regulamento, conforme determinado em norma do Banco Central do Brasil. Entretanto, o Cashback acumulado até a data da troca poderá ser utilizado de acordo com o prazo de vigência de cada Cashback.



6. Cancelamento

- 6.1.** Caso o cancelamento do Cartão BV ocorra por solicitação do Participante, o Cashback existente na data do cancelamento não poderá ser resgatado posteriormente, exceto se o Participante reativar o Cartão BV no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do cancelamento.
- 6.2.** Se o Participante solicitar o cancelamento do Cartão BV e reativá-lo no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do cancelamento, o Cashback acumulado até a data do cancelamento e ainda não utilizado será reincorporado ao Cartão BV, de modo que cada Cashback manterá seu respectivo prazo de validade, conforme exemplo abaixo:

Data de Aquisição (data do pagamento da Fatura):	Prazo de vigência do Cashback:	Data do cancelamento do Cartão BV:	Data da reativação do Cartão BV:	Prazo de vigência do Cashback:
01/01/2021	01/01/2024	01/03/2021	01/05/2021	01/01/2024

- 6.3.** Caso o cancelamento do Cartão BV ocorra por iniciativa do BV, o Participante poderá utilizar o Cashback até o prazo de vencimento de cada Cashback.
- 6.4.** Em caso de utilização fraudulenta do Cartão BV, o BV reserva-se o direito de bloquear o Cashback acumulado em razão das compras efetuadas com indícios de fraude. Caso seja comprovada a ocorrência de fraude nos termos do Contrato de Cartão, o Cashback será automaticamente cancelado, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos atos fraudulentos, como eventual pagamento de perdas e danos ao BV.
- 6.5.** Em caso de falecimento do Participante, o Cartão BV será cancelado automaticamente, podendo eventual Cashback ser resgatado conforme o prazo de vigência de cada Cashback.



7. Inadimplência

- 7.1.** Fica convencionado que os Participantes que estiverem em situação de inadimplência junto ao BV de acordo com o previsto no Contrato de Cartão, ficarão com o Cashback bloqueado enquanto não realizar o pagamento do débito em atraso.
- 7.2.** O Participante que tiver seu Cartão BV cancelado em decorrência da situação de inadimplência conforme o item 7.1. acima, não terá direito a utilização do Cashback, não tendo o BV nenhum ônus em relação ao cancelamento do Cashback acumulado nesta condição.



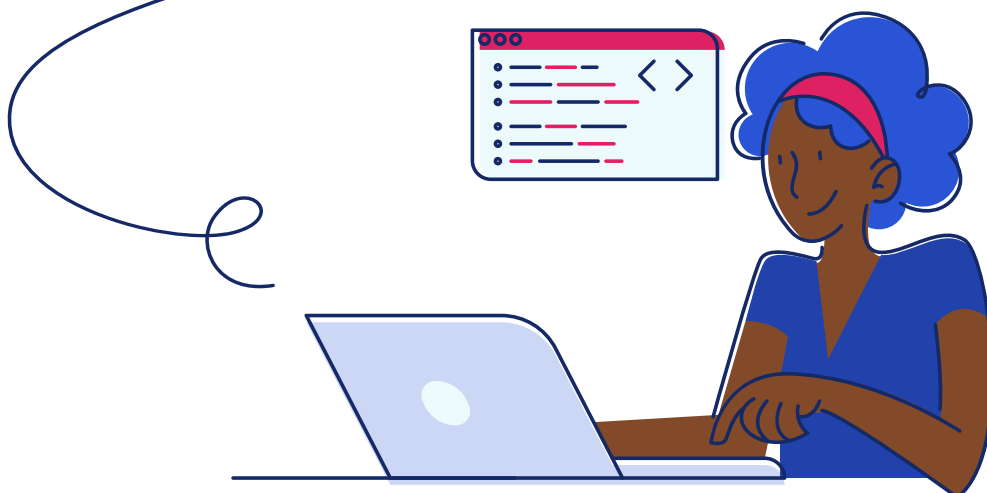
8. Disposições finais

- 8.1.** Caso o BV realize alguma campanha ou promoção para os Participantes, fica acordado que os ganhadores serão consultados pelo BV para autorizar a utilização de seu nome, imagem e voz em publicidade, sem qualquer ônus para o BV.
- 8.2.** Este Regulamento e seu Anexo I são partes integrantes do Contrato de Cartão, para todos os fins e efeitos. No que se refere ao Programa BV Cashback, em caso de conflito entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Cartão, prevalecerão as do Contrato de Cartão.
- 8.3.** Sempre que necessário, com o intuito de viabilizar o resgate do Cashback, o Participante fica ciente e autoriza o BV a compartilhar com os Parceiros suas informações cadastrais e os benefícios solicitados.



- 8.4.** Fica convencionado que qualquer alteração neste Regulamento que implique em redução ou perda de algum benefício, o BV informará o Participante, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio dos canais de comunicação disponíveis.

- 8.5.** Para dirimir toda e qualquer questão relacionada a este Regulamento, o BV respeitará a opção do Participante pelo foro do seu domicílio, nos termos da legislação vigente, sendo facultado ao BV, no silêncio do Participante, optar pelo foro Central da Comarca de São Paulo.



Atendimento BV

/Cartões

Atendimento para os Cartões BV e Dotz.

3003 7728 (Capitais e regiões metropolitanas)

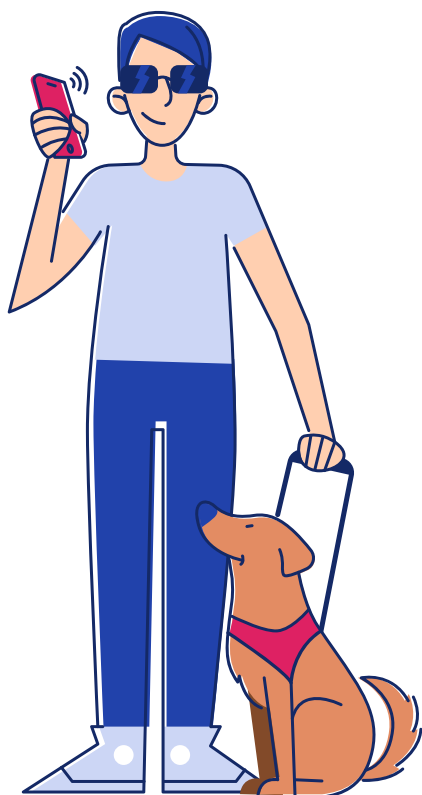
0800 777 2828 (demais localidades)

/Platinum

Atendimento exclusivo para clientes Platinum.

3003 0086 (Capitais e demais regiões metropolitanas)

0800 777 8686 (demais localidades)



/SAC

Para sugestões, cancelamentos, reclamações e informações gerais sobre produtos e serviços.

0800 772 8028

/Ouvidoria

Se desejar a reavaliação da solução apresentada nos canais acima, entre em contato com a Ouvidoria, 2ª a 6ª feira, das 9h às 18hs, exceto feriados nacionais.

0800 707 0083

/Deficientes

Para utilizar esse canal, é necessário que o cliente faça a ligação de um telefone adaptado, oferecido por empresas de telefonia. Através desse aparelho, os deficientes auditivos podem se comunicar com o Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC por escrito e ler as respostas. Disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.

0800 771 0755

Acesse nossos canais digitais



app
BV



site
bv.com.br



blog
bv.com.br/bv-inspira



facebook
fb.com/bancobv



instagram
@bancobv

Anexo I. Modalidades disponíveis para resgate de Cashback

O presente Anexo I faz parte integrante e inseparável do Regulamento e especifica as modalidades disponíveis e as principais regras para resgate de Cashback acumulado no âmbito do Programa BV Cashback.

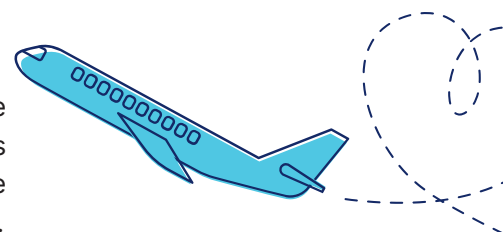
1. Guardar dinheiro - Conta digital



- 1.1. Quando disponível, o Participante que possuir a conta digital do BV ativa terá a opção de resgatar o Cashback para investi-lo em CDB por meio da opção “Guardar Dinheiro” apresentada no app BV. Os recursos são aplicados em Certificados de Depósito Bancário (CDB) de emissão do BV, conforme regras apresentadas no momento da contratação. As aplicações poderão estar sujeitas à incidência de impostos (IR e IOF). A incidência de imposto de renda ocorre a cada resgate ou vencimento do CDB, de acordo com os rendimentos auferidos pelo Participante, de forma decrescente de acordo com o período de aplicação, podendo variar entre 22,5% até 15% (modificações legislativas ou regulatórias podem alterar as condições de tributação ora apresentadas). Os CDBs possuem amparo do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) para aplicações de até R\$250.000,00 por investidor. As condições do CDB, para todos os fins de direito, serão aquelas contidas na nota de negociação que será apresentada ao Participante. Importante dizer que o Cashback aplicado terá rendimento de 100% do CDI (rendimento maior do que a poupança).

2. Companhias aéreas

- 2.1. Quando disponível, o Participante terá opção de utilização de Cashback para aquisição de milhas nas companhias aéreas Parceiras. A lista de companhias aéreas estará disponível no app BV.
- 2.2. Quando disponível, o Participante é responsável por sua inscrição no programa de milhagem ou vantagens da companhia aérea escolhida, devendo fornecer o número de associado do Programa BV Cashback no momento da solicitação de resgate.
- 2.3. A confirmação da utilização de Cashback para aquisição de milhas acontecerá no momento da solicitação de resgate. As milhas correspondentes serão creditadas pela companhia aérea de acordo com o programa de milhagem ou vantagens da companhia escolhida pelo Participante.
- 2.4. Caso a companhia aérea, por qualquer razão, não credite as milhas ao Participante, negando o pedido de utilização de Cashback, o Cashback resgatado será devolvido ao Participante.
- 2.5. Após a conversão das equivalências de Cashback em milhas do programa de milhagem ou vantagens da companhia aérea, o Participante ficará sujeito às normas e regras de tal programa, e não mais do Programa BV Cashback.



Anexo I. Modalidades disponíveis para resgate de Cashback

3. Desconto na fatura

- 3.1.** Quando disponível, o Participante terá opção de conversão de Cashback em desconto em Fatura, que será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis. Esse desconto será utilizado para redução do saldo devedor da próxima Fatura a vencer. A solicitação do resgate deverá ser solicitada através do app BV ou canais de atendimento, sujeito às regras informadas no momento da solicitação do resgate.



4. Desconto na parcela de financiamento de veículos BV



- 4.1.** Quando disponível, o Participante que possuir operação ativa de financiamento de veículos contratada no BV poderá optar pela utilização de Cashback como desconto no valor da parcela de financiamento. Essa opção deverá ser solicitada exclusivamente por meio do app BV.

- 4.2.** O desconto será válido somente até o dia de vencimento da parcela, sujeito às regras informadas no momento da solicitação do resgate.

